



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0011-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º011/2022

Eu, **MICAELY CRISTINA MORAES FERREIRA**, nomeada pela Portaria n.º026, de 25 de maio de 2022, na função de minha atribuição, venho por meio desta, apresentar a seguinte análise:

1 RELATÓRIO DA SOLICITAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública para manutenção das atividades dos departamentos da Câmara Municipal".

JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO PRESIDENTE: Pela Presidência da Casa, foi justificado a referida contratação para atender às necessidades básicas de gestão do Legislativo Municipal, como elaboração de programas orçamentários, emissão de empenhos, controles patrimoniais, disponibilidade de informações em atendimento à transparência, relatórios e outros diversos controles de gestão, geração de arquivos a serem enviados ao TCEMG, SICONFI, TCU e integração com o Portal da Transparência.

Justificou ainda que as mutações constantes da legislação brasileira, demandam de sistemas de gestão atualizados, e como não há possibilidades de desenvolvimento de um sistema próprio, justifica-se a necessidade da contratação.

Por fim, mencionou que este procedimento possui extrema **URGÊNCIA**, pois, sem ele, os demais serviços contábeis, orçamentários e financeiros do Poder Legislativo Municipal, estão totalmente comprometidos, ou seja, "parados".



2) PARECER

Observando a solicitação da Presidência da Câmara e em diligência interna, constatei que não há contrato ou registro de preços vigentes para tal contratação.

Primeiramente, devo mencionar que foi feito um outro procedimento pela Lei Federal n.º 8.666/93, porém, as propostas apresentadas foram acima do valor existente na Lei para eventual contratação, o que ocasionaria um fracionamento, o que é vedado pela legislação. Razão que foi feito um novo procedimento pela nova Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Neste procedimento, foi feito uma nova pesquisa de mercado dentro dos parâmetros legais e após, foi mantido um Termo de Referência que melhor atendesse a Administração Pública.

O presente procedimento, foi devidamente publicado no site oficial do Poder Legislativo e pós o prazo legal, foi apresentado três propostas, quais sejam: **ESCAL TECNOLOGIA LTDA, PLANEJ CONSULTORIA E SISTEMAS e MGF INFORMÁTICA LTDA**, sendo que neste último caso, a empresa justificou que não conseguiria implantar o sistema no prazo estipulado no termo.

Saliento que no dia 07 de junho de 2022, foi apresentada, intempestivamente, uma proposta pela empresa **VIVVER SISTEMAS LTDA**, mesmo assim, acima do valor das demais apresentadas corretamente.

Observo que foi dado a devida publicidade conforme documentos acostados.

3 DA RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da escolha do fornecedor deve-se a ampla pesquisa de mercado realizada em empresas do ramo de atividade pertinente tendo como ganhadora a **ESCAL TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 15.504.667/0001-07.

4 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados em pesquisa de mercado realizada.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

Pela análise dos documentos mencionados, existe dotação orçamentaria, ficha 10, natureza: 01.01.01.031.0.103.4002.339040 - Serviços de tecnologia informação e comunicação – P. Jurídica.

6 DO MÉRITO

Portanto, o procedimento foi elaborado pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Já no mérito, cabe a Administração Pública, escolher o que melhor lhe prover, cabendo a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, julgar a necessidade e oportunidade do objeto ora analisado.

São José da Barra, 08 de junho de 2022.


MICAELY CRISTINA MORAES FERREIRA
Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio